Lei: nº 6930 de 12.07.91
D.O.M: nº 9661 de 18.07.91
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 23/11/00
Baltar Roberta otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 11/06/91

PROJETO DE LEI Nº 152/91

ASSUNTO
Considera de utilidade pública a União Brasileira de Assistência aos Servidores públicos (UBASP), na forma que indica

VEREADOR Zélia Correia

LEI Nº 6930 DE 12/07/91

DIOM Nº 9661 DE 18/07/91

ARQUIVO 01-08-91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 069301991
Projeto: 01521991
Autor: ZELIA CORREIA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

152

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6930 DE 12 DE julho DE 1991.

Considera de utilidade pública a UNIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS (UBASP), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a UNIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS (UBASP), sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE julho DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Mendes COMO RELATOR
Em 24/06/91
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 152 /91

A Comissão de Legislação
Em 12/06/1991
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 26/06/1991
Presidente

Considera de utilidade pública a UNIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS (UBASP), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a UNIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS (UBASP), sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de junho de 1991.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 27/06/1991
Presidente

Zélia Correia
Vereadora - Zélia Correia

JUSTIFICATIVA

A União Brasileira de Assistência aos Servidores Públicos (UBASP), fundada em 21 de Agosto de 1989, sita à Rua São Paulo nº 32- 8º andar - Sala 815, se dedicará à assistência aos servidores públicos federais, estaduais, municipais, autárquicos e demais segmentos da sociedade, com o auxílio através de convênios com Seguradoras, Montepios, Financeiras, Poupanças, Hotéis, Hospitais, Médicos, Dentistas, Laboratórios, Advogados e outros serviços de caráter assistencial de que os associados venham a necessitar.

Desta forma esperamos a melhor acolhida de nossos ilustres Pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de junho de 1991.

Zélia Correia
Vereadora - Zélia Correia

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 24/06/1991
Presidente

MTP

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, étc.

6.º Ofício de Notas - Cartório Melo Júnior - Reg. Tit. Doc. e de Pessoas Jurídicas - Cap. Est. José Evandro de Melo Junior - Subst. Regnobetto M. Melo Junior - Rua Major Facundo, 713 - Fortaleza - Ce.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro n.º 1020, Liv.A-1, folha 441. no Microfilme Rôlo n.º 35, em data de ..... de ..... de 1.98....., consta o registro em microfilme do Estatuto Social ....., da sociedade denominada UBASP-UNIÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. Dou fé. Eu, ... escrevente compromissado, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 06 de junho de 1.9~~8~~ 91.

O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO ..... DA VERDADE

José Evandro de Melo Júnior
6.o TABELIÃO DE NOTAS
Rua Major Facundo, 713/Fortaleza

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 combinado com o Art. 138 do Código Civil).

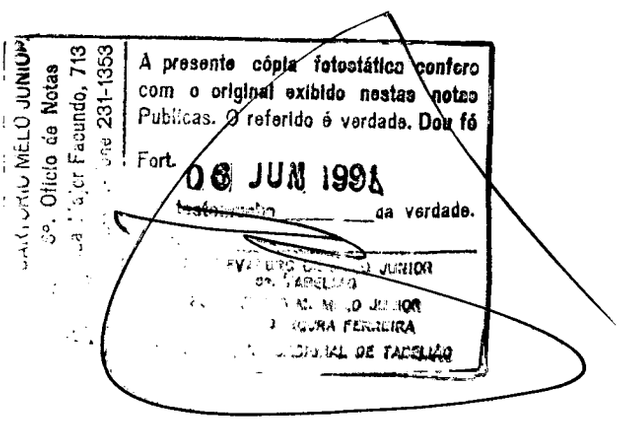
3º. Ofício de Notas
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Publicas. O referido é verdade. Dou fé
Fort.
06 JUN 1991
da verdade.

CONDOMINIO PARQUE JOSÉ DE ALENCAR

CONVOCAÇÃO

O CONDOMINIO PARQUE JOSÉ DE ALENCAR, através de seu síndico abaixo assinado, convoca os senhores condôminos e proprietários do Conjunto Habitacional Parque José de Alencar, sito na Av. Barão de Studart, nº 1891, para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 29.08.89, às 19h em primeira convocação ou às 20h em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, no Auditório da Escola S. Pedro, na Rua Silva Paulet, nº 1658 (entrada pela Rua Catão Mamede, atrás do Colégio Cristus) para tratarem dos seguintes assuntos em pauta:

1 — Eleição do síndico.
2 — Assuntos gerais.

Condôminos e proprietários em débito não poderão votar ou ser votados. Representantes de Unidades deverão apresentar Procuração com firma reconhecida.

Fortaleza, 21 de agosto de 1989.

Edson Uchoa

NR 94324 — A-1

FAEC — Federação da Agricultura do Estado do Ceará

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO

Em cumprimento ao disposto no art. 11, § 1º da Resolução da Diretoria da FAEC que regula as eleições da entidade para o triênio 1989-1992, torno público que foram registradas duas (2) chapas concorrentes à eleição a que se refere o Aviso Resumido do Edital de Convocação publicado no dia quatro (4) de agosto de 1989, através deste Jornal e no Diário Oficial do Estado nesta mesma data. CHAPA Nº 1: Diretoria-efetivos: Francisco Austregésilo Rodrigues Lima, José Lúcio do Nascimento Filho, Elias Leite Fernandes, Agrimar Abreu Leite, Gerardo Alves de Melo, Vicente de Paulo Parente, Antônio Rufino Magalhães, José Chaves da Cunha, José Teixeira dos Santos, Plácido Sobreira Silva; Suplentes: José Costa Coelho, Geraldo Felipe Braga, Raimundo Ademar Magalhães, Joaquim Rodrigues Aguiar, Luiz Gonzaga de Oliveira Filho, Geraldo Ribeiro da Silva, José Arrais Leite, Manoel Mano Portela; Conselho Fiscal-efetivos: Euclides Pinto da Frota, José Teodoro Aguiar Filho, Eliezer Oliveira de Arruda Coelho; Suplentes: José Teles de Morais, João Ossian Dias, José de Freitas Alves; Delegados-Representantes-efetivos: Francisco Austregésilo Rodrigues Lima, José Chaves da Cunha; Suplentes: Gerardo Alves de Melo, Geraldo Ribeiro da Silva. CHAPA Nº 2: Diretoria-efetivos: José Ramos Torres de Melo Filho, João Hudson Carneiro Saraiva, Hiran Alfredo Cavalcante, José Facundo Filho, José Gonçalves Feitosa, José Augusto Nogueira Bezerra, Fernando Airton Lopes Barrocas, Fernando Diderot Holanda Carneiro, Antônio Braga de Azevedo, Joaquim Magalhães Neto; Suplentes: Adauto Aquino Pereira, João Ivan Alcântara, Humberto Honório de Abreu, Francisco Bezerra Lopes, Miguel Enéas da Silva, Lázaro Nunes Guimarães, Luiz Junot Holanda Carneiro, Fernando Nogueira Coelho, Manuel Valdemiro Justino, Vicente Simão de Abreu; Conselho Fiscal-efetivos: Josiel Barreto da Silva, Roberto Honório de Abreu, Fernando Antônio Mesquita Araújo; Suplentes: Oscar Carneiro Mapurunga, José Parente da Costa, Frederico José da Silveira Ribeiro Borges; Delegados Representantes: Roberto Soares Pessoa, José Ramos Torres de Melo Filho; Suplentes: João Hudson Carneiro Saraiva, Joaquim Magalhães Neto.

Nos termos do Art. 14, da Resolução acima mencionada, o prazo para impugnação de candidaturas é de cinco (5) dias, a contar da publicação da relação nominal das chapas registradas.

Fortaleza, 22 de agosto de 1.989.

ELIAS LEITE FERNANDES
Presidente

NR 44996 - A

INDÚSTRIA DE FRIO E PESCA S/A - IPESCA
C.G.C. 07.257.908/0001-04
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os Srs. Acionistas à comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 30 de agosto de 1989 às 10:00 horas, na sede social Av. Almirante Barroso, 501 - Fortaleza-Ce, para deliberarem sobre: 1 - Aumento do Capital Social na quantia de NCz$ 41.800,00 (Quarenta e hum mil e oitocentos cruzados novos), mediante a emissão de 41.800 (Quarenta e um mil e oitocentos) Ações Preferenciais de Classe "B" nominativas de NCz$ 1,00 (Hum cruzado novo) cada, a serem Subscritas e Integralizadas por parte do Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR. 2 - Outros assuntos de interesse da sociedade. Fortaleza, 17 de agosto de 1989.

DIRETOR.

NR 44963 — A

★★★ ★★★ ★★★

IPLAC DO BRASIL S/A - PLÁSTICOS INDUSTRIAIS - CGC Nº 11.029.196/0001-83 - Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária. Ficam convidados os acionistas da IPLAC DO BRASIL S/A - PLÁSTICOS INDUSTRIAIS, para se reunirem às 17.00 horas, do dia 25 de agosto de 1989, na sede social, à Av. Francisco Sá, 7.700 - Fortaleza/Ceará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aprovação da nova redação do Artigo 17º "Caput", do Estatuto Social. b) Eleição dos novos membros do Conselho de Administração. c) Aprovar a reversão do valor destinado ao pagamento dos dividendos pela AGO de 26.04.89. d) Outros assuntos de interesse social. Fortaleza, 22, 23 e 24 ... NR 44961 — A

ATAS

ATA DE REUNIÃO DOS FUNDADORES DA UBASP UNIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 1989 reuniram-se à Rua São Paulo nº 32 8º andar sala 815 Ed. Gal Tibúrcio nesta cidade de Fortaleza-CE os senhores:

Antônio Forte Cuadra
Cláudio César de Campos
Pedro Lúcio de Queiroz
Solange Larcher Campos
Maria de Fátima Souza Galvão
Adonias Pereira
Jamil Jacob
Audizio Rozendo de Viana e Silva
Venilce Serra Lins
Cláudia Maria Barros Avelar
Cláudio Barros Avelar

para discussão e aprovação dos Estatutos Sociais da entidade denominada UBASP UNIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS sociedade civil sem fins lucrativos, que oferecerá aos seus associados, constituidos de funcionários públicos federais, estaduais, municipais e autárquicos e demais segmentos da sociedade, Auxílios através de convênios com Seguradoras, Montepios, Entidades Financeiras, de Poupanças, Hotéis, Hospitais, Médicos, Dentistas, Advogados e outros serviços de carater assistencial.

Na mesma oportunidade foi eleita, pelos presentes, a Diretoria, Menbros do Conselho Deliberativos e Membros do Conselho Fiscal que dirigirão os destinos da UBASP no período compreendido entre 21 (vinte e um) de agosto de 1989 a vinte de agosto de 1995, a saber:

DIRETORIA: Presidente: ANTÔNIO FORTE CUADRA
Vice: SOLANGE LARCHER CAMPOS
1º Secretário: CLÁUDIO CÉSAR DE CAMPOS
2º Secretário: ADONIAS PEREIRA
1º Tesoureiro: PEDRO LÚCIO DE QUEIRÓZ
2º Tesoureiro: AUDIZIO ROZENDO DE VIANA E SILVA

CONS. DELIBERATIVO: ANTONIO FORTE CUADRA
CLÁUDIA MARIA BARROS AVELAR
MARIA DE FÁTIMA SOUZA GALVÃO

CONS. FISCAL: SOLANGE LARCHER CAMPOS
VENILCE SERRA LINS
CLÁUDIO BARROS AVELAR

E por estarem de pleno acôrdo com as deliberações tomadas nesta reunião foi lavrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

, Fortaleza, 21 de agosto de 1989

ANTONIO FORTE CUADRA - Presidente

SOLANGE LARCHER CAMPOS - Vice-Presidente

CLÁUDIO CÉSAR DE CAMPOS
1º Secretário

ADONIAS PEREIRA
2º Secretário

PEDRO LÚCIO DE QUEIRÓZ
1º Tesoureiro

AUDIZIO ROZENDO DE VIANA E SILVA
2º Tesoureiro

CLÁUDIA MARIA BARROS AVELAR
Cons. Deliberativo

MARIA DE FÁTIMA SOUZA GALVÃO
Cons. Deliberativo

VENILCE SERRA LINS
Cons. Fiscal

Claudio Barros Avelar
Cons. Fiscal

NR 94333 — A-1

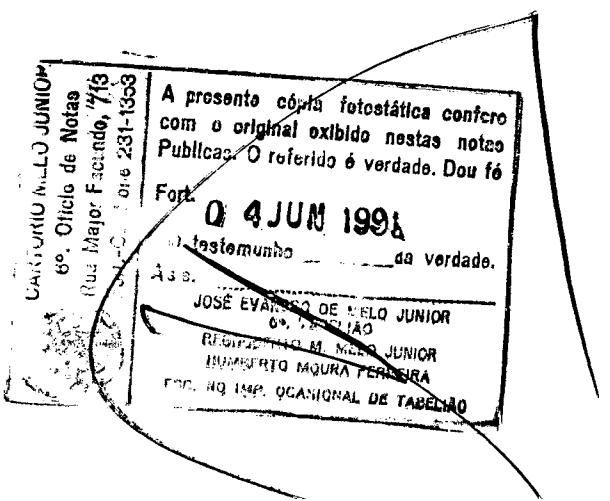

CARTÓRIO MELO JUNIOR
6º. Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 713
J.-C. Fone 231-1353

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Publicas. O referido é verdade. Dou fé

Fort.

04 JUN 1991

O testemunho _____ da verdade.

Ass.

JOSÉ EVARISTO DE MELO JUNIOR
6º. TABELIÃO
REGISTRADO M. MELO JUNIOR
HUMBERTO MOURA PEREIRA
ESC. NO IMP. OCASIONAL DE TABELIÃO

mandato complementar, tendo em vista a renúncia do titular do referido cargo, ficando assim composta a Diretoria: - Diretor Presidente, Francisco Chucha Souza Saboia, eleito em 25.05.88, com mandato até 26.05.91; - Diretor Vice-Presidente, Terezinha de Jesus Parente de Souza Saboia, eleita em 25.05.88, com mandato até 26.05.91; - Diretor Industrial, Francisco de Assis Parente de Souza, eleito em 25.05.88, com mandato até 26.05.91;- Diretor Administrativo, Francisco Wilson Holanda Vidal, brasileiro, casado, engº de minas, com Registro no CREA nº 30.683 - 5ª Região, res. e domiciliado à Rua Joaquim Nabuco, nº 1.850,- Apart. 502, Aldeota, Fortaleza, Cédula de Identidade nº707.371 da SSP-PE., e inscrito no CPF.'MF' sob o nº 245.748.997-00, reeam-eleito, com mandato também à terminar em 26.05.91. - 2. Fixação da remuneração mensal, única e exclusivamente para o Diretor Administrativo, do valor de NCz$ 500,00 (Quinhentos Cruzados Novos), reajustável mensalmente de acordo com o índice de variação da BTN's.

PARECER DO CONSELHO FISCAL:- Não há Conselho Fiscal permanente nem foi instalado no exercício.
ASSINATURAS:- Gilberto Souza Saboia, Raimundo Rogério Rios, José Philomeno Ferreira Gomes Neto e Arthur Souza de Saboia (secretário).

Fortaleza-CE., 30 de junho de 1.989.
Arthur Souza de Saboia - Secretário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC - CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta fica arquivado e registrado sob número (2.134.180) e data (agt.11-1989) estampados mecanicamente o Ass. ilegível - Dr. Rodrigo Otávio Barbosa' Secretário Geral.

NR 94319 - A-I

Registrado em data de hoje sob o número
fls
do livro
Fortaleza,
Dou fé.
Angela Maria Morais Correia Viana
TABELIÃ
Célia Maria Morais Correia Gondim
Adelson Morais Correia Filho
SUBSTITUTOS

ESTATUTOS

ESTATUTOS DA

UBASP UNIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS

CAPITULO I

FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 01- Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 1989 reuniram-se os signatários do presente para fundação da "UBASP UNIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS" que, sem fins lucrativos, se dedicará à assistência aos servidores públicos federais, estaduais, municipais, autárquicos e demais segmentos da sociedade com sede e fôro nesta cidade de Fortaleza-CE à Rua São Paulo nº 32 8ºandar sala 815, Ed. Gal. Tibúrcio-Centro.

Art. 02- A associação funcionará por prazo indeterminado, com início a partir de 01 de setembro de 1989.

CAPITULO II

QUADRO ASSOCIATIVO E FINALIDADE

Art. 03- O quadro associativo será composto de servidores públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicos e demais segmentos da sociedade, mediante inscrição dos interessados.

Art. 04- A associação oferecerá aos associados auxílios através de convênios com Seguradoras, Montepios, Financeiras, Poupanças, Hotéis, Hospitais, Médicos, Dentistas, Laboratórios, Advogados e outros serviços de caráter assistencial de que os associados venham a necessitar.

CAPITULO III

CATEGORIA, ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES DE SÓCIOS

Art. 05- Terão a categoria de sócios participantes os servidores públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicos e demais segmentos da sociedade inscritos em planos de benefícios oferecidos pela Associação.

Art. 06- A admissão do sócio-participante se dará mediante a aceitação de sua proposta, pela Diretoria da Associação, caracterizando-se como início a data do contrato de participação em planos de benefícios os quais somente serão aceitos se apresentados e subscritos por corretores habilitados e credenciados pela Associação.

Art. 07- Caracterizam-se como direitos dos associados todos os benefícios oferecidos pela Associação cumprindo o regulamento dos planos, constantes do art. 04.

Art. 08- São deveres dos Associados:

a)- Acatar tôdas as determinações deste Estatuto e cumprir as obrigações contratuais assumidas perante a Associação.

b) Sujeitar-se aos regulamentos dos planos de Benefícios ou de Assistência em que estiver inscrito.

c) Pagar as contribuições devidas como participante de qualquer plano de benefício ou de assistência.

§ Único: A falta de pagamento, regular e pontual, das contribuições devidas na forma dos planos de benefícios, bem como declarações falsas prestadas por ocasião da proposta de inscrição, ensejam a suspensão de todos os benefícios contratados.

d) Acatar as decisões dos órgãos Administrativos da Associação desde que revestidos das formalidades legais.

Art. 09-A condição de sócio-participante cessa com sua morte, ou a pedido do interessado, respeitando o regulamento dos planos.

CAPITULO IV

PLANOS DE BENEFÍCIOS E DE ASSISTÊNCIA

Art. 10-Cada plano de benefício ou de assistência oferecido pela Associação se regerá por um regulamento que conterá as características e condições de participação do associado.

Art. 11-Os inscritos nos planos de benefício ou de assistência pagarão as contribuições devidas atrvés desconto em folha , carnês, ou outras formas determinadas pela associação.

Art. 12-As contribuições e os valores de benefícios serão fixados para cada plano e revisados com base nas determinações legais e nas diretrizes dos dos órgãos públicos competentes, para sua atualização e adequação.

Art. 13-A concessão de benefícios dependerá da quitação até a data do evento, das contribuições devidas cuja comprovação será feita mediante apresentação dos pagamentos atualizados e os prazos de carência estipulado pelo regulamento dos planos cumpridos.

Art. 14-Os planos de benefícios ou assistenciais terão início após haverem cumprido os prazos de carências estipulados em Regulamento próprio, mediante aceitação e aprovação das propostas de inscrições pela associação.

§ 1º - Os valores das contribuições e dos benefícios respectivos, serão periódicamente atualizados e corrigidos monetariamente de acôrdo com as normas legais.

§ 2º - Os regulamentos dos planos deverão conter disposições a respeito do estipulado no § 1º deste artigo, ficando a atualização dos planos e o reajustamento das contribuições e dos benefícios previstos dependentes de prévio estudo pela Associação, que fixará:

a) - Nova estrutura dos Planos;
b) - Novos valores de contribuições;
c) - Datas a partir das quais serão devidos os benefícios reajustados.

b) Sujeitar-se aos regulamentos dos planos de Benefícios ou de Assistência em que estiver inscrito.

c) Pagar as contribuições devidas como participante de qualquer plano de benefício ou de assistência.

§ Único: A falta de pagamento, regular e pontual, das contribuições devidas na forma dos planos de benefícios, bem como declarações falsas prestadas por ocasião da proposta de inscrição, ensejam a suspensão de todos os benefícios contratados.

d) Acatar as decisões dos órgãos Administrativos da Associação desde que revestidos das formalidades legais.

Art. 09-A condição de sócio-participante cessa com sua morte, ou a pedido do interessado, respeitando o regulamento dos planos.

CAPITULO IV

PLANOS DE BENEFÍCIOS E DE ASSISTÊNCIA

Art. 10-Cada plano de benefício ou de assistência oferecido pela Associação se regerá por um regulamento que conterá as características e condições de participação do associado.

Art. 11-Os inscritos nos planos de benefício ou de assistência pagarão as contribuições devidas atrvés desconto em folha , carnês, ou outras formas determinadas pela associação.

Art. 12-As contribuições e os valores de benefícios serão fixados para cada plano e revisados com base nas determinações legais e nas diretrizes dos dos órgãos públicos competentes, para sua atualização e adequação.

Art. 13-A concessão de benefícios dependerá da quitação até a data do evento, das contribuições devidas cuja comprovação será feita mediante apresentação dos pagamentos atualizados e os prazos de carência estipulado pelo regulamento dos planos cumpridos.

Art. 14-Os planos de benefícios ou assistenciais terão início após haverem cumprido os prazos de carências estipulados em Regulamento próprio, mediante aceitação e aprovação das propostas de inscrições pela associação.

§ 1º - Os valores das contribuições e dos benefícios respectivos, serão periódicamente atualizados e corrigidos monetariamente de acôrdo com as normas legais.

§ 2º - Os regulamentos dos planos deverão conter disposições a respeito do estipulado no § 1º deste artigo, ficando a atualização dos planos e o reajustamento das contribuições e dos benefícios previstos dependentes de prévio estudo pela Associação, que fixará:

a) - Nova estrutura dos Planos;
b) - Novos valores de contribuições;
c) - Datas a partir das quais serão devidos os benefícios reajustados.

CAPITULO V

PATRIMÔNIO

Art. 15- O patrimônio da Associação será constituído de bens e valores adquiridos com o aproveitamento de receitas, ou por doações, donativos, ou qualquer outra renda que vier a receber.

CAPITULO VI

ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 16- A Assembléia Geral Ordinária se realizará, anualmente, na segunda quinzena do mês de abril para prestação de contas da Diretoria, referente ao exercício findo em 31 de dezembro do ano anterior.

§ Único: Ao fim do 5º (quinto) ano de mandato da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, a Assembléia Geral Ordinária elegerá nova Diretoria e novos Conselhos Fiscal e Deliberativo para o quinquênio seguinte, podendo serem reeleitos.

Art. 17- A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que necessário para tratar de assuntos de interêsse da Associação, podendo os associados serem representados por procurações, com poderes específicos para tal finalidade.

Art. 18- As Assembléias Gerais serão convocadas por editais, com antecedência de 30 (trinta) dias, em jornais de circulação no local da sede da Associação determinando data, local, hora da reunião e assuntos a serem tratados.

Art. 19- As Assembléis Gerais se reunirão em primeira convocação com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados.

§ Único: Não havendo comparecimento de associados que permita a realização da Assembléia em primeira convocação, imediatamente o Presidente anunciará a sua realização, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após com a presença de qualquer número de associados.

CAPITULO VII

DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO

Art. 20- Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo serão eleitos por maioria de votos em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na segunda quinzena do mês de abril e terão mandatos de 05 (cinco) anos de duração, com início a partir de 01 (primeiro) de maio.

§ Único: A primeira Diretoria e Conselhos Fiscal e Deliberativo serão formados pelos sócios fundadores, eleitos entre si e terão seus mandatos vigentes até 30/04/95, quando se realizará a primeira Assembléia Geral Ordinária.

Art. 21- A Diretoria será constituída de:

- Presidente e Vice-Presidente
- 1º Secretário e 2º Secretário
- 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro

Art. 22- Os Conselhos Fiscal e Deliberativo se comporão, cada um, de 03 (três) membros pertencentes ao quadro associativo.

Art. 23- São atribuições do Presidente:

- Cumprir e fazer cumprir êstes Estatutos.
- Administrar os interêsses da Associação proporcionando a realização de todos os seus objetivos.
- Proceder ao aumento do patrimônio, mediante aquisição de bens móveis, imóveis, veículos e outros de interêsse da Associação.
- Assinar propostas para admissão de sócios e solicitações de benefícios.
- Presidir as Assembléias Gerais e fazer prestações de contas anualmente, apresentando os balanços dos exercícios findos e relatórios referentes às atividades da Associação.
- Assinar contratos, recibos, contas bancárias e todos os demais documentos de interesse da Associação em conjunto com o Vice-Presidente, ou outro membro da Diretoria nomeado por procuração.
- Admitir e dispensar funcionários e contratar corretores habilitados para angariação de associados.
- Representar a Associação Ativa e Passivamente, Judicial e extrajudicialmente e tudo o mais praticar para melhor desenvolvimento e sucesso da Associação.

§ Único: Na ausência do Presidente, êste será substituído em suas funções, pelo Vice-Presidente.

Art. 24- Ao 1º Secretário, e na sua ausência o segundo, compete a guarda de todos os papéis e documentos contábeis, fiscais e administrativos da Associação, bem como a lavratura das atas das Assembléis Gerais.

Art. 25- Compete ao 1º Tesoureiro, e na sua ausência ao segundo, a administração financeira da Associação e o contrôle das contribuições devidas pelos associados.

Art. 26- É de competência do Conselho Fiscal a verificação de todos os documentos fiscais, contábeis e administrativos da Associação confirmando a sua regularidade mediante a lavratura de parecer no livro de Pareceres do Conselho Fiscal.

Art. 27- Ao Conselho deliberativo compete deliberar sobre assuntos administrativos, bem como a alienação de bens de propriedade da Associação, mediante parecer lavrado no livro de Pareceres do Conselho Deliberativo.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28- O exercício social da Associação encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 29- O balanço Geral, as Contas da Diretoria e Demontrações Financeiras da Associação, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de cada ano, serão apreciados pela Assembléia Geral Ordinária.

Art. 30- A Associação não poderá requerer concordata, nem está sujeita à falência, e sua dissolução sómente poderá dar-se por liquidação extrajudicial, na forma da lei.

Art. 31- Ocorrendo a dissolução da Associaçao os seus bens serão destinados por decisão do Conselho Deliberativo, lavrado em livro próprio.

Art. 32- Os presentes Estatutos poderão ser reformados, ou alterados, por decisão da maioria dos Associados em Assembléia Geral extraordinária, convocada para essa finalidade.

Art. 33- A Associação poderá instituir filiais, agências, sucursais escritórios e representações em qualquer localidade do Território Nacional, mediante aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 34- Fica eleito o Fôro desta cidade de Fortaleza-CE, para dirimir dúvidas oriundas deste estatuto, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Fort. 04 JUN 1991 de agosto de 1989

ANTONIO FORTE CUNHA-Presidente

SOLANGE LARCHER CAMPOS - Vice-Presidente

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 713 - Fone 231-1353
Fort. - Ceará
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta data
Publicas. O referido é verdade. Dou fé.
Fort. 04 JUN 1991
testemunho
Ass.
CARTÓRIO MOR
Dra. Célia Mar
Tabeliã Substituta
Fortaleza, Ceará
NR 94330

CAPITULO IV

PLANOS DE BENEFÍCIOS E DE ASSISTÊNCIA

Art. 10-Cada plano de benefício ou de assistência oferecido pela Associação se regerá por um regulamento que conterá as características e condições de participação do associado.

Art. 11-Os inscritos nos planos de benefício ou de assistência pagarão as contribuições devidas atrvés desconto em folha , carnês, ou outras formas determinadas pela associação.

Art. 12-As contribuições e os valores de benefícios serão fixados para cada plano e revisados com base nas determinações legais e nas diretrizes dos dos órgãos públicos competentes, para sua atualização e adequação.

Art. 13-A concessão de benefícios dependerá da quitação até a data do evento, das contribuições devidas cuja comprovação será feita mediante apresentação dos pagamentos atualizados e os prazos de carência estipulado pelo regulamento dos planos cumpridos.

Art. 14-Os planos de benefícios ou assistenciais terão início após haverem cumprido os prazos de carências estipulados em Regulamento próprio, mediante aceitação e aprovação das propostas de inscrições pela associação.

§ 1º - Os valores das contribuições e dos benefícios respectivos, serão periódicamente atualizados e corrigidos monetariamente de acôrdo com as normas legais.

§ 2º - Os regulamentos dos planos deverão conter disposições a respeito do estipulado no § 1º deste artigo, ficando a atualização dos planos e o reajustamento das contribuições e dos benefícios previstos dependentes de prévio estudo pela Associação, que fixará:

a) - Nova estrutura dos Planos;
b) - Novos valores de contribuições;
c) - Datas a partir das quais serão devidos os benefícios reajustados.

CAPITULO V

PATRIMÔNIO

Art. 15- O patrimônio da Associação será constituído de bens e valores adquiridos com o aproveitamento de receitas, ou por doações , donativos, ou qualquer outra renda que vier a receber.

CAPITULO VI

ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 16- A Assembléia Geral Ordinária se realizará, anualmente, na segunda quinzena do mês de abril para prestação de contas da Diretoria, referente ao exercício findo em 31 de dezembro do ano anterior.

§ Único: Ao fim do 5º (quinto) ano de mandato da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, a Assembléia Geral Ordinária elegerá nova Diretoria e novos Conselhos Fiscal e Deliberativo para o quinqüênio seguinte, podendo serem reeleitos.

Art. 17- A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que necessário para tratar de assuntos de interêsse da Associação, podendo os associados serem representados por procurações, com poderes específicos para tal finalidade.

Art. 18- As Assembléias Gerais serão convocadas por editais, com antecedência de 30 (trinta) dias, em jornais de circulação no local da sede da Associação determinando data, local, hora da reunião e assuntos a serem tratados.

Art. 19- As Assembléis Gerais se reunirão em primeira convocação com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados.

§ Único: Não havendo comparecimento de associados que permita a realização da Assembléia em primeira convocação, imediatamente o Presidente anunciará a sua realização, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após com a presença de qualquer número de associados.

CAPITULO VII

DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO

Art. 20- Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo serão eleitos por maioria de votos em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na segunda quinzena do mês de abril terão mandatos de 05 (cinco) anos de duração, com início a partir 01 (primeiro) de maio.

§ Único: A primeira Diretoria e Conselhos Fiscal e Deliberativo serão formados pelos sócios fundadores, eleitos entre si e terão seus mandatos vigentes até 30/04/95, quando se realizará a primeira Assembléia Geral Ordinária.

Art. 21- A Diretoria será constituída de:

- Presidente e Vice-Presidente
- 1º Secretário e 2º Secretário
- 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro

Art. 22- Os Conselhos Fiscal e Deliberativo se comporão, cada um, de 03 (três) membros pertencentes ao quadro associativo.

Art. 23- São atribuições do Presidente:

- Cumprir e fazer cumprir êstes Estatutos.
- Administrar os interêsses da Associação proporcionando a realização de todos os seus objetivos.
- Proceder ao aumento do patrimônio, mediante aquisição de bens móveis, imóveis, veículos e outros de interêsso da Associação.
- Assinar propostas para admissão de sócios e solicitações de benefícios.
- Presidir as Assembléias Gerais e fazer prestações de contas anualmente, apresentando os balanços dos exercícios findos e relatórios referentes às atividades da Associação.
- Assinar contratos, recibos, contas bancárias e todos os demais documentos de interesse da Associação em conjunto com o Vice-Presidente, ou outro membro da Diretoria nomeado por procuração.
- Admitir e dispensar funcionários e contratar corretores habilitados para angariação de associados.
- Representar a Associação Ativa e Passivamente, Judicial e extrajudicialmente e tudo o mais praticar para melhor desenvolvimento e sucesso da Associação.

§ Único: Na ausência do Presidente, êste será substituído em suas funções, pelo Vice-Presidente.

Art. 24- Ao 1º Secretário, e na sua ausência o segundo, compete a guarda de todos os papéis e documentos contábeis, fiscais e administrativos da Associação, bem como a lavratura das atas das Assembléis Gerais.

Art. 25- Compete ao 1º Tesoureiro, e na sua ausência ao segundo, a administração financeira da Associação e o contrôle das contribuições devidas pelos associados.

Art. 26- É de competência do Conselho Fiscal a verificação de todos os documentos fiscais, contábeis e administrativos da Associação confirmando a sua regularidade mediante a lavratura de parecer no no livro de Pareceres do Conselho Fiscal.

Art. 27- Ao Conselho deliberativo compete deliberar sobre assuntos administrativos, bem como a alienação de bens de propriedade da Associação, mediante parecer lavrado no livro de Pareceres do Conselho Deliberativo.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28- O exercício social da Associação encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 29- O balanço Geral, as Contas da Diretoria e Demontrações Financeiras da Associação, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de cada ano, serão apreciados pela Assembléia Geral Ordinária.

Art. 30- A Associação não poderá requerer concordata, nem está sujeita à falência, e sua dissolução sómente poderá dar-se por liquidação extrajudicial, na forma da lei.

Art. 31- Ocorrendo a dissolução da Associaçao os seus bens serão destinados por decisão do Conselho Deliberativo, lavrado em livro próprio.

Art. 32- Os presentes Estatutos poderão ser reformados, ou alterados, por decisão da maioria dos Associados em Assembléia Geral extraordinária, convocada para essa finalidade.

Art. 33- A Associação poderá instituir filiais, agências, sucursais escritórios e representações em qualquer localidade do Território Nacional, mediante aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 34- Fica eleito o Fôro desta cidade de Fortaleza-CE, para dirimir dúvidas oriundas deste estatuto, renunciando à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Fortaleza, 04 JUN 1990

ANTONIO FORTE CUNHA - Presidente

SOLANGE LARCHER CAMPOS - Vice-Presidente

JOSE EVANDRO DE ...

Ass.

CARTÓRIO MELO JÚNIOR - Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 713 - Fone 231-1353 - Fortaleza - Ceará

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Publicas. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, Ce 21 de agosto de 1989
Em testemunho

CARTÓRIO MO... Dra. Celia M... Tabeliã Substituta ... Fortaleza - Ceará

NR 94339

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

VÁLIDO ATÉ: 30/06/91

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 34986638/0001-65

ATIVIDADE PRINCIPAL: 61.11

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL: 098869231-72

ÓRGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: UBASP UNIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS SERV PUBLICOS

NOME DE FANTASIA:

LOGRADOURO: RUA SAO PAULO

NÚMERO: 32

COMPLEMENTO: 8 AND SALA 815

CEP: 60030

BAIRRO / DISTRITO: CENTRO

MUNICÍPIO: FORTALEZA

UF: CE

RENDA - PESSOA JURÍDICA [ ]

PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ]

IMPORTAÇÃO [ ]

LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [X]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ]

RENDA - RETENÇÃO NA FONTE [ ]

MINERAIS NO PAÍS [ ]

ENERGIA ELÉTRICA [X]

SOBRE SERVIÇOS [X]

SERPRO

6360849

M8911

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO, AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CARTÓRIO MELO JUNIOR
6º. Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 713
Fort.-Ce.-Fone 231-1353

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Publicas. O referido é verdade. Dou fé

Fort. 04 JUN 1994

Em testemunho da verdade.

JOSÉ EVANORO DE MELO JUNIOR
ex. TABELIÃO
ROBERTO M. MELO JUNIOR
HUMBERTO MOURA FERREIRA
RESP. NO IMP. OCASIONAL DE TABELIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 86 /91
AO PROJETO DE LEI Nº 152/91

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 26 / 06 / 91
Presidente

A Vereadora Zélia Correia submeteu à apreciação do Plenário o projeto de lei que "Considera de utilidade pública a União Brasileira de Assistência aos Servidores Públicos (UBASP), na forma que indica.

Tal proposição é das mais justas, sendo assim, somos favoráveis à sua aprovação.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de junho de 1991.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 152/91.

APROVADO
EM 28/06/91
Joaquim Agveda
Presidente

Considera de utilidade pública a UNIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS (UBASP), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a UNIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS (UBASP), sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de junho de 1991.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1124 /91

Fortaleza, 1º de julho de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a UNIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS (UBASP), na forma que indica".

Atenciosamente,

Vereador José Mª O. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1991.

Considera de utilidade pública a UNIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS (UBASP), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a UNIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS (UBASP), sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE POSTURAS
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

003119 ALVARÁ

CONCEDIDO À
UBASP-UNI BR DE ASS AOS FUN PUB

ESTABELECIDO
RÚ PAULO SAO 32 815

ATIVIDADE PRINCIPAL
ASSISTENCIA SOCIAL

USO	CATEGORIA DO USO	PROCESSO Nº
2 ADEQUADO	01 SL	10566/89

INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO IPTU	C.G.C.-MF	EXERCÍCIO
173769 4	000000	000	1989

INSC. ESTADUAL	VALOR DO TRIBUTO	ÁREA EM M²	RENOVAÇÃO ATÉ
000.1	4985	32	31/03/90

EMITIDO EM	CONFERIDO	VISTO
19 / 10 / 89	19 / 10 / 89	19 / 10 / 89

FUNCIONÁRIO
Rosangela de Albuquerque e Silva
Chefe do Serv. Exame Cont. Alvaras
215466-1

CHEFE DE SERVIÇO

DIRETOR DEPTO. DE POSTURAS
Maria Juraci Neves Duarte
Diretora do Dep. de Fiscalização
da SPLAN

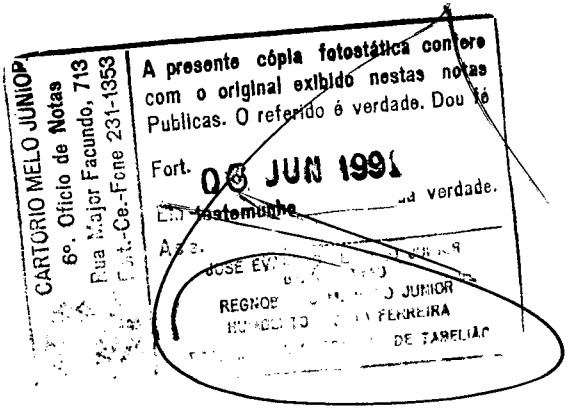

CARTORIO MELO JUNIOR
6º. Oficio de Notas
Rua Major Facundo, 713
Fort.-Ce.-Fone 231-1353

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Publicas. O referido é verdade. Dou fé

Fort. 06 JUN 1991

Em testemunho ... verdade.

Ass.

JOSE EV... JUNIOR
REGNOB... JUNIOR
HUMBERTO ... FERREIRA
... DE TABELIÃO

UBASP UNIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS

Ata da Reunião da Diretoria Realizada aos 31 de março de 1990.

Aos 31 dias do mês de março de 1990, às 10:00 js, na Sede Social à Rua São Paulo nº 32 - 8º Andar - Sala 815, reuniram-se os membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para tomarem conhecimento dos assuntos aprovados pelo Conselho Deliberativo, [illegible] realizada nesta data, às 09:00 horas.

Tomando a palavra o Sr. Antonio Forte Cuadra comunicou aos presentes a nomeação do Sr. Antonio Climério Cesar de Campos para presidente da UBASP que, a partir desta data, dirigirá os destinos da Entidade e ao qual foi solicitado dirigir a presente reunião.

Tomando a palavra o Sr. Antonio Climério Cesar de Campos agradeceu aos senhores membros do Conselho Deliberativo a apresentação do seu nome para ocupar o cargo de presidente da UBASP.

De posse do livro de Atas do Conselho Deliberativo, o Sr. presidente leu a ata da reunião realizada nesta data, às 09:00 hs cujos assuntos foram aprovados pelos presentes e pediu fossem tomadas providências para andamento daqueles assuntos.

Empossados os novos diretores, o Sr. presidente desejou a todos sucesso [illegible] suas gestões, para que fossem cumpridas as finalidades da UBASP em benefício dos seus associados.

Nada mais tendo a tratar, o Sr. presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém tendo se manifestado o Sr. presidente agradeceu a todos e deu por encerrada esta reunião, da [illegible], 1º secretário, lavrei a presente ata que vai por todos assinada [illegible], 31 de março de 1990. (a) Antonio Climério Cesar de Campos-presidente; Antonio Forte Cuadra-Vice-presidente; Diana Maria de Souza-1º Secretário; [illegible] de Souza-2º Secretário; Jamil Jacob-1º Tesoureiro; [illegible] Silva-2º Tesoureiro. Conselho Deliberativo: [illegible] Climério Cesar de Campos, Antonio Forte Cuadra, Maria Barros... [illegible] Conselho Fiscal: Marco Antonio Fernandes de Campos, Jamil Jacob, [illegible] Maria [illegible].

O presente confere com o original.

Fortaleza, 31 de março de 1990.

Antonio Climério Cesar de Campos
Presidente

3º. Registro de Tít. e Documentos e das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Certifico que o presente doc. foi protocolado e REGISTRADO em microfilme sob o nº. abaixo.
72.952 Dou fé.
Fort.-Ce 10/05/1990
O Oficial Maior
Rua Major Facundo, 713
Fones: 231-1553 e 221-4142

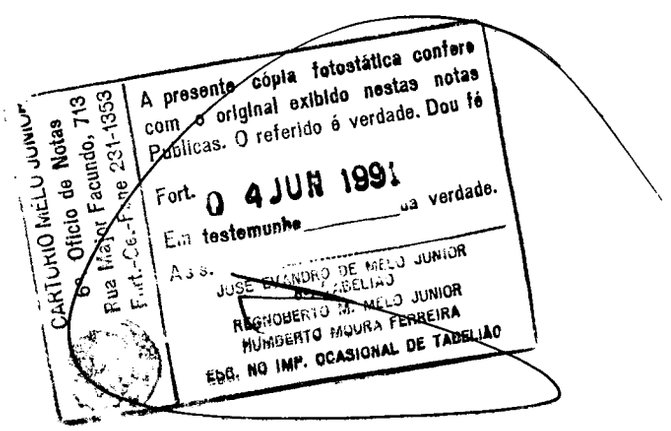
CARTÓRIO MELO JUNIOR
6º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 713
Fone 231-1353
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé
Fort. 0 4 JUN 1991
Em testemunho
a verdade.
JOSÉ ALEXANDRO DE MELO JUNIOR
TABELIÃO
REGINOBERTO M. MELO JUNIOR
HUMBERTO MOURA FERREIRA
SUBST. NO IMP. OCASIONAL DE TABELIÃO

UBASP UNIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS

Ata da Reunião do Conselho Deliberativo da UBASP realizada aos 31 de março de 1990.

Aos 31 dias do mês de março de 1.990, às 09:00 horas, na [illegible] à Rua São Paulo nº 32 - 8º Andar - Sala 815, em Fortaleza-CE, [illegible] os membros do conselho deliberativo para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

[illegible] - Pedido de Exoneração:

Conselho Deliberativo: Maria de Fátima Souza Galvão

Conselho Fiscal: Solange Larcher de Campos

Diretoria: Antonio Forte Cuadra - Presidente
Solange Larcher de Campos - Vice-Presidente
Cláudio Cesar de Campos - 1º Secretario
Adonias Pereira - 2º Secretario
Pedro Lúcio de Queiros - 1º Tesoureiro

[illegible] - Nomeação dos Seguintes:

Presidente: Antonio Climério Cesar de Campos
RG nº 255.[illegible].329-SSP/CE
CPF 303.1[illegible].443-00

Vice-Presidente: Antonio Forte Cuadra
RG nº [illegible]-SE/DEMAF
CPF [illegible].041-68

[illegible] Secret.: Elena Maria de Souza
RG nº 32[illegible].040-SSP/CE
CPF 224.032.[illegible]43-34

[illegible] Secret.: José Eudes Amaral de Souza
RG nº 374.09[illegible]-SSP/CE
CPF 303.1[illegible].443-00

[illegible] Tesour.: Jamil Jacob
RG nº [illegible].550.7[illegible]4-SSP/CE
CPF 41[illegible].3[illegible]0.170-10

3º. Registro de Tít. Doc. e Reg. Pes. Jur.
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
MICROFILMADO sob o Nº. 72.950
Fort. 1005/ 1990
O OFICIAL MAIOR

[illegible] - Na virtude da nomeação de novo presidente deverá ser providenciada a Ficha de Alteração do CGC.MF para mudança do responsável perante a Receita Federal.

[illegible] - Alteração do Art. 23 dos Estatutos Sociais, no sentido de que todos os documentos da Entidade sejam assinados, obrigatóriamente, pelo presidente e Vice-Presidente em conjunto.

[illegible] - Cancelamento das inscrições do quadro de associados da UBASP, dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, exonerados à pedido.


CARTÓRIO MELO JUNIOR
6º. Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 713
Fort.-Ce.-Fone 231-1353
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Publicas. O referido é verdade. Dou fé
Fort. 04 JUN 1991
Em testemunho da verdade.
A s a.
JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR
6º. TABELIÃO
REGNOBERTO M. MELO JUNIOR
HUMBERTO MOURA FERREIRA
ESC. NO IMP. OCASIONAL DE TACCLIOS

- Cancelamento da procuração lavrada em o livro 151-fls. 090 do Cartório Morais Correia, outorgada ao Sr. Cláudio Cesar de Campos em 27.10.89, por não mais pertencer ao quadro da Diretoria.

07 - Aumento de 06 (seis) para 12 (doze) meses o prazo para obtenção de benefícios pelos associados da UBASP, constantes dos art. 14,15,16, e 18 dos Estatutos Sociais.

Tendo sido esses assuntos colocados à apreciação do Conselho Fiscal, foram todos aprovados por unanimidade dos presentes.

A palavra ficou à disposição dos presentes e ninguem tendo se manisfetado foi encerrada esta reunião e lavadra a presente ata que vai por todos assinada

Fortaleza, 31 de março de 1.990.

Antonio Climério Cesar de Campos
(aa) Antonio Forte Cuadra
Cláudia Maria Barros Avelar

A presente é cópia fiel do original.

Antonio Climério Cesar de Campos
-Presidente-

PRENSA OFICIAL DO CEARÁ - 100
SEIA - 200 e
D.
6.074,00
30/05/90

DIVISÃO DE RECEITA E CONTROLE DO ESTÉTICO

3º. Registro de Tít. e Documentos e das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Certifico que o presente doc. foi protocolado e REGISTRADO em microfilme sob o nº. abaixo.
72.950 Dou fé.
Fort-Ce 10 / 05 / 1990
O Oficial Maior
Rua Major Facundo, 713
Fones: 231-1553 e 221-4142

(27)

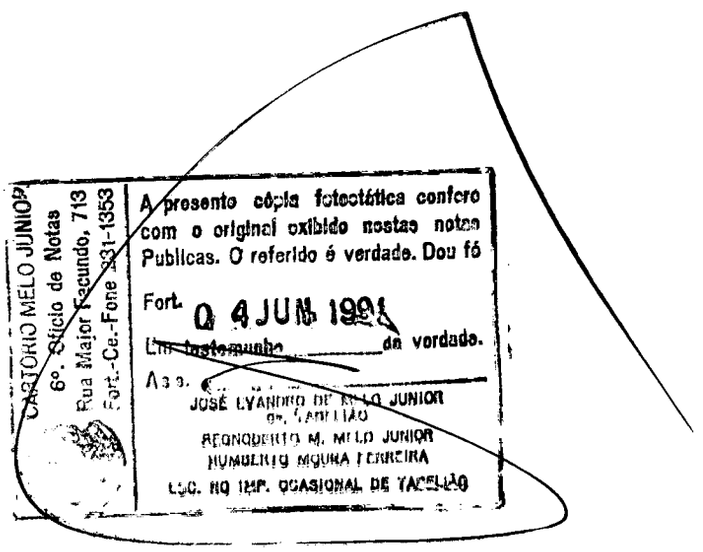

CARTÓRIO MELO JUNIOR
6º. Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 713
Fort.-Ce.-Fone 231-1353

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Publicas. O referido é verdade. Dou fé

Fort. 04 JUN 1991

Em testemunho _____ da verdade.

Ass. _____

JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR
9º. TABELIÃO
REGNOBERTO M. MELO JUNIOR
HUMBERTO MOURA FERREIRA
ESC. NO IMP. OCASIONAL DE TABELIÃO

UBASP UNIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS

Ata da Reunião do Conselho Fiscal da UBASP realizada às 11:00 horas do dia el de março de 1990.

Aos 31 dias do mês de março de 1990, às 11:00 horas, [illegible] da UBASP, à Rua São Paulo nº 32 - 2º Andar - Sala 815, nesta Cidade de Fortaleza-CE, reuniu-se o Conselho Fiscal, para tratar dos seguintes assuntos:

1 - Tomar conhecimento do pedido de exoneração do membro do Conselho Fiscal Sr. Solange Parcher de Campos e sua substituição pelo Sr. Marco Antonio Fernandes de Campos.

[illegible] documentos legais da UBASP e das contas da Diretoria [illegible], até a data de 31 de março de 1990.

Verificadas as contas foram achadas em perfeita ordem.

Sobre a documentação legal foi solicitado à Diretoria que procedesse à alteração do CGC.MF para substituição da pessoa física responsável, na pessoa do atual presidente Sr. Antonio Climério Cesar de Campos.

Nada mais tendo a tratar foi lavrado o seguinte parecer:

"PARECER DO CONSELHO FISCAL."

Os membros do conselho fiscal da UBASP união brasileira de assistência aos servidores públicos, com sede à Rua São Paulo nº 32 [illegible] Sala 815, em Fortaleza-CE, tendo verificado as contas e documentação [illegible] até a data de 31 de março de 1990, encontrou tudo em [illegible] parecer que os [illegible] devam ser aprovados pela Diretoria hoje empossada, em virtude de pedido de exoneração dos antigos [illegible].- Fortaleza 31 de março de 1990."

O presente é cópia fiel do original lavrado às fls. [illegible] do Livro de Atas do Conselho Fiscal.

Fortaleza-CE, 10 de abril de 1990.

ANTONIO CLIMÉRIO CESAR DE CAMPOS
Presidente

3º. Registro de Tít. e Documentos e das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Certifico que o presente doc. foi protocolado e REGISTRADO em microfilme sob o nº. abaixo.
72.951 Dou fé.
Fort.-Ce 10/05/1990
O Oficial Maior
Rua Major Facundo, 713
Fones: 231-1553 e 231-4142

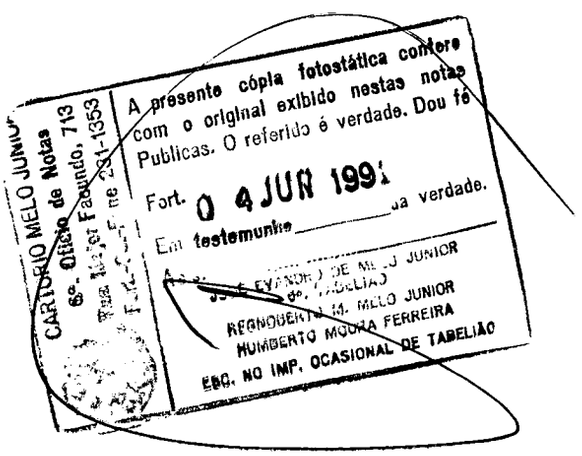
CARTÓRIO MELO JUNIOR
6º. Ofício de Notas
A presente cópia fotostática confere
com o original exibido nestas notas
Publicas. O referido é verdade. Dou fé
Fort. 04 JUN 1991
Em testemunho
EVANDRO DE MELO JUNIOR
6º. TABELIÃO
REGINALDO M. MELO JUNIOR
HUMBERTO MOURA FERREIRA
ESC. NO IMP. OCASIONAL DE TABELIÃO